



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 070/2014

(Autoria do Vereador José Márcio Faria, com emenda do Vereador Luciano Fernandes de Melo)


Limita o número de projetos por Vereador a ser apresentado a cada ano, referentes à inserção de eventos no Calendário de Eventos do Município de Lavras.

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução;

Art. 1º - Cada Vereador poderá apresentar, a cada ano, apenas 3 (três) projetos referentes à inserção de eventos no Calendário de Eventos do município de Lavras.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Orlando Haddad, em 08 de setembro de 2014.


Marcos Possato
Presidente